



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº. 415/2007
23.03.2007

SÚMULA: Inclui programas na Lei Municipal nº. 384 de 31 de agosto de 2006, que dispõem sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2007, do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº. 384 de 31 de agosto de 2006, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2007 do Município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, no órgão 0500 – Departamento Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, Sub-Função 024 – Assistência Médica Hospitalar, o seguinte programa:

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2007
05.001.10.302.0024	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus	Manutenção do Hospital Municipal São Matheus	Unidade	N.M

Art. 2º - A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 384, de 31 de agosto de 2006, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná em 23 de março de 2007.


NORBERTO GOEDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 26 / 03 / 07